



EDITAL Nº 018/2021/PRE
EXAME DE SELEÇÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFV – CAP-COLUNI 2022

Estarão abertas, das 9 horas do dia 31 de agosto de 2021 às 18 horas do dia 08 de outubro de 2021, as inscrições para o Exame de Seleção 2022 do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para a 1ª série do Ensino Médio.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, gabaritos e o resultado final deste certame serão disponibilizados no site do processo seletivo do CAP-COLUNI: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

1 DAS VAGAS

1.1 O CAP-COLUNI oferecerá 150 (cento e cinquenta) vagas para preenchimento pelo Exame de Seleção 2022, exclusivamente para a 1ª Série.

1.2 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016.

1.2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.2 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

1.2.3 O CAP-COLUNI exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental** (Formulário disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>).

1.2.4 Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>).

1.2.5 O CAP-COLUNI verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no Ensino Fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2.6 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou

inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.2.7 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 **não poderão** concorrer às vagas reservadas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas privadas e/ou comunitárias, nos termos do Art. 19, incisos II e III da Lei nº 9394, de 1996, parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

1.3 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer no Exame de Seleção do CAp-COLUNI 2022, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE 1 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

MODALIDADE 2 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 3 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

MODALIDADE 4 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 5 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.

MODALIDADE 6 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 7 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.

MODALIDADE 8 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 9 – Candidatos/as de **AMPLA CONCORRÊNCIA** que serão classificados/as somente de acordo com as notas obtidas no Exame.

1.3.1 As vagas oferecidas no Exame de Seleção CAp-COLUNI 2022, serão distribuídas proporcionalmente nas MODALIDADES VAGAS RESERVADAS E MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e em consonância com a Política de Ações Afirmativas adotada pelo CAp-COLUNI (em conformidade com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016).

| Total de Vagas | Vagas Reservadas | | | | | | | | Vagas de Ampla Concorrência |
|----------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| | Modalidade 1 | Modalidade 2 | Modalidade 3 | Modalidade 4 | Modalidade 5 | Modalidade 6 | Modalidade 7 | Modalidade 8 | Modalidade 9 |
| 150 | 19 | 2 | 16 | 1 | 18 | 2 | 16 | 1 | 75 |

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 1.3

1.4 No mínimo, 50% das vagas descritas no item 1.2 deste edital serão reservadas aos/às candidatos/as com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e,

1.4.1 As vagas reservadas serão preenchidas por autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

1.4.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas nos termos do art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, e conforme a Portaria do MEC nº 9, de 2017.

1.5 Além da exigência do item **1.2 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 3 e 4**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e da composição do núcleo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma **Comissão de Avaliação Socioeconômica** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.5.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a **Comissão de Avaliação Socioeconômica** poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: www.coluni.ufv.br; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.

1.6 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o/a candidato/a deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, **Autodeclaração étnico-racial** (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação**, no momento da matrícula.

1.6.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – **os aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 10, de 2018.

1.6.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas,

analisará os seguintes documentos complementares dos/as **candidatos/as indígenas** que devem ser apresentados no dia matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.7 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 2, 4, 6 e 8**, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Resolução nº 150, de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e/ou no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 e anexar no sistema de matrícula **laudo médico** (Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e **exames** que comprovem sua deficiência, também como laudos médicos.

1.7.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, na Resolução nº 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

1.8 A ordem de verificação dos documentos pelas Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Verificação de Escola Pública; (ii) Comissão de Validação da Autodeclaração; (iii) Comissão de Apuração da Deficiência e (iv) Comissão de Avaliação Socioeconômica.

1.9 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar per capita, étnico-racial e de pessoa com deficiência, o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

1.10 Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o/a candidato/a deverá entrar em contato pelo e-mail pse.coluni@ufv.br. Quanto às dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito na Seção de Registro e Controle Escolar do CAP-COLUNI pelo e-mail matricula.coluni@ufv.br.

1.11 Se houver vagas geradas para a 1ª Série, além das 150 oferecidas por este edital, estas serão preenchidas de acordo com o quadro apresentado no anexo I.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se no Exame de Seleção de 2022 do CAP-COLUNI os/as candidatos/as que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado de conclusão dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou por suplência.

2.1.2 Estejam cursando o nono ano do Ensino Fundamental. Se o/a candidato/a for convocado para a matrícula, a reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no CAp-COLUNI.

2.2 A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 31 de agosto de 2021 às 18 horas do dia 08 de outubro de 2021, horário oficial de Brasília (DF).

2.2.1 Após o envio da inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o Boleto Bancário e o Comprovante Provisório de Inscrição (CPI).

2.3 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de 26 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova. O CDI não será enviado pelos Correios.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal. Serão consideradas nulas, não tendo o/a candidato/a direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia 08 de outubro de 2021.

2.6 Ao se inscrever para o Exame de Seleção CAp-COLUNI 2022, o/a candidato/a deverá optar por uma das modalidades de vagas reservadas ou pela ampla concorrência (item 1.3).

2.6.1 Ao se inscrever para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá se certificar que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação para concorrer a essas vagas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à matrícula..

2.6.2 Os/as candidatos/as às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), exceto no caso previsto no item 3.6 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de Boleto Bancário, gerado pelo próprio sistema ao término da inscrição, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 08 de outubro de 2021, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo Sistema Bancário Nacional para a quitação nesta data.

3.4 O Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.5 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa, no prazo estabelecido no subitem 3.3. Quatro dias após o pagamento dessa taxa o/a candidato/a deve verificar, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, se foi confirmada.

3.6 O/a candidato/a poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, no período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2021.

3.6.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicar no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu número do documento de identidade, órgão emissor do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e nome da mãe completo.

3.7 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do CAP-COLUNI 2022, o/a candidato/a que:

3.7.1 Estiver inscrito/a no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;

3.7.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.2.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.8 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.9 O CAP-COLUNI consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

3.10 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, às 16 horas do dia 17 de setembro de 2021. O CAP-COLUNI não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.11 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das 16 horas do dia 17 de setembro até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2021.

3.11.1 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, acompanhado de documentação comprobatória complementar.

3.12 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.11 será divulgado a partir das 16 horas do dia 01 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

3.13 Os/as candidatos/as que forem considerados/as integrantes de família de baixa renda serão isentos do pagamento da taxa e sua inscrição será confirmada automaticamente.

3.14 O/a candidato/a que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa até o dia 08 de outubro de 2021, nos termos do subitem 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição.

3.15 É de responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal se informarem sobre o resultado da isenção.

3.16 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado ao/à candidato/a que dele comprovadamente necessitar.

4.1.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.1.2 Atendimento específico: oferecido a estudantes sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

4.2 O/a candidato/a que necessite de atendimento especializado e específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas nos subitens 4.1.1.

4.2.1 O/a candidato/a deverá solicitar também, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no Formulário Eletrônico de Inscrição e o auxílio e/ou recurso de que necessita, no período de 31 de agosto de 2021 a 08 de outubro de 2021 (data da postagem) para o seguinte endereço:

Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especializado
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa - COLUNI
Av. P. H. Rolfs, s/nº - Campus Universitário - 36570-900 - Viçosa - MG.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Viçosa - MG, no dia 13 de novembro de 2021, de 13 às 18 horas, com duração de cinco (5) horas, conforme especificado a seguir:

Quadro 2 - Especificação das Provas Objetivas, Número e Peso das Questões

| Dia 13/11/2021, das 13 horas às 18 horas | | | | |
|---|---------------------------|-------------|-------------|------------------------|
| PROVAS | NÚMERO DE QUESTÕES | TIPO | PESO | TOTAL DE PONTOS |
| Língua Portuguesa | 10 | Objetiva | 02 | 20 |
| Matemática | 10 | Objetiva | 02 | 20 |
| Língua Inglesa | 02 | Objetiva | 01 | 02 |
| Ciências | 08 | Objetiva | 01 | 08 |
| Geografia | 04 | Objetiva | 01 | 04 |
| História | 04 | Objetiva | 01 | 04 |
| Produção Textual | 01 | Discursiva | 01 | 15 |
| Total | | | | 73 |

5.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> a partir das 9 horas do dia 31 de agosto de 2021.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 11 horas e 30 minutos e fechados às 13 horas, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.5 É proibida a entrada do/a candidato/a no local de prova após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção à Covid-19.

5.6 O/a candidato/a poderá comparecer ao local das provas com até uma hora e trinta minutos de antecedência do horário estabelecido para o início das provas divulgado no endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, no sentido de se evitar indesejáveis aglomerações no início do exame, devendo estar munido de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e com a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

5.7 O/a candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme item 2.3 deste Edital, e sem a máscara de proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante. Será permitido que o/a candidato/a leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

5.8 O/a candidato/a poderá utilizar as instalações sanitárias do local da prova, antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora desse período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do Coordenador de Unidade.

5.9 O candidato que finalizar a prova não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.

5.10 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 5.7 deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

5.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo/a aplicador/a, antes de entrar na sala de provas.

5.12 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

5.13 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: *wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drives*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares, sob pena de eliminação.

5.14 Os/as candidatos/as de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou

permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

5.15 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos/as candidatos/as com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado até o dia 08 de outubro de 2021 para o seguinte endereço:

**Laudo Médico para Utilização de Dispositivos de Auxílio à Audição
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa - COLUNI
Av. P. H. Rolfs, s/n - Campus Universitário - 36570-900 - Viçosa - MG**

5.16 Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o/a candidato/a deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), aguardando as instruções para o início da prova. O/a candidato/a deverá conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira na qual está sentado/a correspondem aos seus.

5.17 Após a distribuição do Caderno de Provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o/a candidato/a deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa desse Caderno.

5.17.1 As instruções contidas na capa do Caderno de Provas são parte deste Edital, devendo os/as candidatos/as observá-las e segui-las rigorosamente.

5.18 Ao receber autorização para o início das provas, o/a candidato/a deverá conferir se o número no cabeçalho das folhas internas de seu Caderno de Provas é o mesmo que consta na capa desse Caderno, comunicando qualquer problema ao/a aplicador/a que, se for o caso, substituirá o Caderno de Provas.

5.19 Imediatamente após receber a folha de respostas, o/a candidato/a deverá marcar o número do gabarito correspondente à prova que está fazendo no campo apropriado. Na falta de preenchimento desse campo, a prova do/a candidato/a será corrigida de acordo com o gabarito 1 (um).

5.20 As Folhas de Respostas e de Produção Textual não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.

5.21 A produção textual, bem como a marcação da folha de respostas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

5.22 As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas, no Caderno de Provas bem como na folha de Produção Textual são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.23 A entrega da Folha de Respostas, do Caderno de Provas, bem como da folha de Produção Textual, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.24 Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

5.25 No dia das provas, o/a candidato/a somente poderá retirar-se do local de aplicação, após decorridas duas horas do início da prova.

5.26 Não será permitido ao/a candidato/a levar o Caderno de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.

5.27 O gabarito oficial será divulgado às 9 horas do dia 16 de novembro de 2021 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

5.28 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra as provas objetivas, uma única vez, desde que

devidamente instruído e fundamentado, das 9 horas do dia 16 de novembro às 18 horas do dia 17 de novembro de 2021.

5.29 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O recurso deve apresentar argumentação lógica e ser acompanhado de referência bibliográfica pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão analisados.

5.30 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, a partir das 16 horas do dia 24 de novembro de 2021.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do Exame de Seleção 2022, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o/a candidato/a que:

6.1.1 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual;

6.1.2 Não comparecer para a realização das provas;

6.1.3 For flagrado após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.11 deste Edital, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

6.1.4 Prestar, em qualquer documento ou no Sistema de Inscrição, declaração falsa ou inexata.

6.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.

6.1.6 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o/a aplicador/a ou o/a fiscal, a partir das 13 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.7 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer momento do Exame.

6.1.8 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Exame.

6.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13 horas (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

6.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

6.1.11 Não entregar ao/a aplicador/a, ao terminar as provas, a Folha de Respostas e a Folha de Produção Textual ou após as 18 horas.

6.1.12 Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas ou qualquer material de aplicação.

6.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

6.1.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

6.1.15 Iniciar as provas antes das 13 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.16 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo/a aplicador/a.

6.1.17 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

6.1.18 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.1.19 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

6.1.20 Não comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19.

6.1.21 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme item 5.6, e sem a máscara de proteção à Covid-19.

6.1.22 O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do Exame, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Inicialmente será apurada a pontuação obtida pelo/a candidato/a nas provas objetivas. Conforme a ordem decrescente dos pontos obtidos, serão selecionados quatro (4) candidatos por vaga oferecida no CAP-COLUNI, ou seja, seiscentos (600) candidatos/as, cujas provas de Produção Textual serão corrigidas.

7.1.1 Em caso de empate na pontuação dos/as últimos/as classificados/as, a prova de Produção Textual desses/as candidatos/as serão corrigidas, mesmo que seja ultrapassado o número de quatro candidatos/as por vaga ofertada.

7.2. Na produção textual serão avaliadas as seguintes competências:

7.2.1 Compreensão da proposta de produção textual, ou seja, o atendimento ao tema proposto e o atendimento à estrutura e função social do gênero textual solicitado;

7.2.2 Seleção, organização e interpretação de informações para a construção do texto solicitado;

7.2.3 Domínio dos mecanismos linguísticos de coesão necessários para a construção do gênero solicitado;

7.2.4 Uso apropriado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

7.3 O/a candidato/a que tirar 0 (zero) na Produção Textual será desclassificado.

7.4 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual àqueles textos que:

7.4.1 Não se adequarem ao tema e/ou ao gênero proposto;

7.4.2 Desrespeitarem os direitos humanos;

7.4.3 Apresentarem número de linhas inferior a 12;

7.4.4 A Folha de Produção Textual estiver “em branco”;

7.4.5 Apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

7.5 A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores (sem que um saiba a nota atribuída pelos outros). Caso haja discrepância na nota atribuída, a prova será submetida a

uma nova avaliação. Esse procedimento, conhecido como triplo cego é um processo caracterizado pela simultaneidade da correção e revisão.

7.6 As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos/as candidatos/as, dentro de cada uma das modalidades inscritas:

I - estudantes egressos/as de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes egressos/as de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência

7.7 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos/às autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos/as estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

7.8 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 7.7 deste Edital, serão ofertadas aos/às demais candidatos/as, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Ocorrendo empate, terá prioridade o/a candidato/a que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas, medida pelo desvio padrão. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Produção Textual. Se ainda assim persistir o empate, o/a candidato/a de menor idade.

7.10 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os/as candidatos/as.

7.11 Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos/as os/as candidatos/as, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos/as candidatos/as às vagas reservadas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais se inscreveram, observado o seguinte:

a) Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, possua nota para ser selecionado/a na ampla concorrência, será selecionado/a

nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) Caso o/a candidato/a não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição definido no item 2.2 deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do Exame de Seleção 2022 será divulgado no dia 17 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

8.2 O CAP-COLUNI disponibilizará, para consulta em suas instalações, as listagens completas dos/as classificados/as, de acordo com a modalidade e o grupo de inscrição dos/as candidatos/as.

8.2.1 Os/as candidatos/as eliminados e os que não atingiram a pontuação mínima para aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

8.3 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 8.1 e 8.2.

8.4 Compete aos/às candidatos/as que não forem convocados/as para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanharem as chamadas subsequentes que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os/as candidatos/as classificados/as no Exame de Seleção somente terão direito à matrícula na 1ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2022.

9.2 A matrícula será realizada no CAP-COLUNI, de acordo com o Cronograma de Matrícula a ser divulgado junto ao resultado do Exame de Seleção 2022.

9.3 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não comparecer no dia da matrícula, conforme a data prevista no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

9.4 Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não compareceram na data estabelecida no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma.

9.5 Caso o/a candidato/a das **MODALIDADES 7 e 9** esteja impedido/a de comparecer no dia da matrícula, essa poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula no CAP-COLUNI, com firma reconhecida em Cartório.

9.6 **Não será efetivada a matrícula por procuração** dos candidatos inscritos nas **MODALIDADES 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8** uma vez que a heteroidentificação e a apresentação de documentos comprobatórios da condição indígena e da deficiência serão feitas **presencialmente**, no ato da matrícula.

9.7 Não será permitida a matrícula dos aprovados em quaisquer outras séries do Ensino Médio.

9.8 Não será admitida a matrícula de candidatos/as aprovados/as que já tenham cursado o Ensino Médio.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

10.1 No dia da matrícula os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados, **dependendo da Modalidade selecionada**. Perderão o direito de ingresso no CAP-COLUNI os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem **todos os documentos listados**.

10.1.1 Documentos exigidos para todos os ingressantes:

- i.** Cópia e original (ou cópia autenticada em cartório) do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii.** Cópia legível da Certidão de Nascimento;
- iii.** Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- iv.** Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- v.** Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado;
- vi.** Cópia legível do documento militar (conforme a legislação vigente e sexo masculino);
- vii.** Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (conforme a legislação vigente e se for o caso). O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- viii.** Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.
- ix.** Termo de Consentimento para uso do *Google Workspace for Education* - e-mail institucional @ufv.br;
- x.** Termo de Autorização de Uso de Imagem em eventos institucionais;
- xi.** Termo de Ciência para uso da imagem dos/as estudantes e demais envolvidos/as em atividades acadêmicas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial ou remota.
- xii.** Os/as candidatos/as que tenham concluído Ensino Fundamental em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

10.1.2 Além dos documentos descritos no item 10.1.1 os ingressantes nas Modalidades de 1 a 8 deverão apresentar:

- i.** Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>;
- ii.** Declaração da(s) escola(s) informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>
- iii.** Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental;
 - a)** Cópia e original (ou cópia autenticada) do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública brasileira; ou
 - b)** Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c)** Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- iv.** Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas b e c do item anterior, deverá declarar que não cursou, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo que tenha obtido bolsas de estudo parcial ou integral, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.

10.1.3 Além dos documentos exigidos no item 10.1.1 os ingressantes nas Modalidades nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 (renda) deverão apresentar:

Os/as ingressantes **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita***, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2021**, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula no CAp-COLUNI, nas Modalidades 1, 2, 3 e 4.

A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no Anexo II, deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

10.1.4 Além dos documentos exigidos no item 10.1.1 os ingressantes nas Modalidades 1, 2, 5 e 6 (étnico-racial) deverão apresentar:

i. Autodeclaração étnico-racial para os que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas 1, 2, 5 e 6, preenchida e assinada no ato da matrícula;

ii. Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão apresentar:

a) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

b) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.1.5 Além dos documentos exigidos no item 10.1.1 os ingressantes nas Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoa com deficiência) deverão apresentar:

i. Formulário do Laudo Médico 2021 PREENCHIDO INTEGRALMENTE em suas duas páginas, de forma legível, Laudo médico, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O Formulário do Laudo Médico deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu.

ii. Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:

a) Deficiência auditiva: exame de audiometria.

b) Deficiência visual: exame oftalmológico.

c) Deficiência física: exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.

d) Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico ou outro profissional que comprovem a deficiência.

e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

f) Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico ou outro profissional que comprovem a deficiência.

10.2 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

10.2.1 Nos casos de decisão da Comissão de Verificação de Escola Pública e da Comissão de Avaliação Socioeconômica de **inelegibilidade** do/a candidato/a às vagas reservadas, o/a mesmo/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar, se for o caso.

10.2.2 O/a candidato/a que interpuser recurso será comunicado/a presencialmente, por escrito, ou por e-mail sobre a análise do recurso, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do/a candidato/a informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

10.2.3 O/a candidato/a que não comprovar sua condição de egresso de escola pública ou não tiver sua condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetivará sua matrícula no CAP-COLUNI.

10.3 Todos/as os/as candidatos/as as vagas das **Modalidades 1, 2, 5, e 6 (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão.

10.3.1 Nos casos de decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas de **inelegibilidade** do/a candidato/a às vagas reservadas, este/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão, uma única vez.

10.3.2 O/a candidato/a que interpuser recurso será comunicado/a presencialmente, por escrito, ou por e-mail a data do agendamento de nova apresentação à Comissão ou de entrega de documentos, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do/a candidato/a informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

10.3.3 O/a candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 10, de 2018 e neste Edital ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetivará sua matrícula no CAP-COLUNI.

10.4 Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o tipo da deficiência com expressa referência ao CID, os exames médicos e de outros profissionais, quando for o caso, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.

10.4.1 Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência de **inelegibilidade** do/a candidato/a às vagas reservadas, o/a mesmo/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar.

10.4.2 O/a candidato/a que interpuser recurso será comunicado/a presencialmente, por escrito, ou por e-mail sobre a análise do recurso, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do/a candidato/a informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

10.4.3 O/a candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Resolução nº 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e/ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº

1.117, de 2018 não efetivará sua matrícula no CAp-COLUNI.

10.5 No CAp-COLUNI, os recursos serão interpostos na Seção de Registro e Controle Escolar.

10.6 Perderá o direito à vaga no CAp-COLUNI, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item 10.1 e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

10.7 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no CAp-COLUNI e ele/a perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O CAp-COLUNI e/ou a UFV não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do/a candidato/a para informar dados referentes a inscrição, local de provas e resultado do exame. O/a candidato/a e seu representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> e consultar os dados, sendo os responsáveis por esse procedimento.

11.2 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Exame de Seleção - CAp-COLUNI 2022 contidos neste Edital.

11.3 A UFV acatará denúncia referente ao/à candidato/a, quanto à sua condição de egresso de escola pública brasileira, que o/a incapacita a efetuar a matrícula no CAp-COLUNI beneficiando-se da reserva de vagas concedida e constituirá Comissão Especial para análise e averiguação dos fatos, podendo o/a candidato/a perder o direito à vaga, caso sejam comprovadas irregularidades.

11.4 Não será permitida a presença de acompanhantes nas proximidades dos locais de prova, evitando a aglomeração de pessoas.

11.5 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11.5.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

11.6 Esclarecimentos do Edital nº 018/2021/PRE poderão ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; por e-mail pse.coluni@ufv.br ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAp-COLUNI – Av. P. H. Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 17 de agosto de 2021.

Prof. João Carlos Pereira da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal de Viçosa

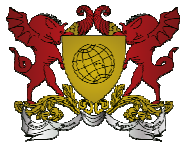


ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES

(Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018)

| Total de vagas | Vagas reservadas | | | | | | | | Vagas de ampla concorrência |
|----------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| | Modalidade 1 | Modalidade 2 | Modalidade 3 | Modalidade 4 | Modalidade 5 | Modalidade 6 | Modalidade 7 | Modalidade 8 | Modalidade 9 |
| 1 | 1 | | | | | | | | |
| 2 | 1 | | | | | | | | 1 |
| 3 | 1 | | | | 1 | | | | 1 |
| 4 | 1 | | | | 1 | | | | 2 |
| 5 | 1 | | 1 | | 1 | | | | 2 |
| 6 | 1 | | 1 | | 1 | | | | 3 |
| 7 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 3 |
| 8 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | 4 |
| 9 | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 4 |
| 10 | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 5 |



ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

| |
|--|
| 1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 , no mínimo; |
| 2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e |
| 3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a estudante. |
| 4 – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2021, ou seja, R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A renda familiar bruta per capita de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos equivale a R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais). |
| 5 – No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos e seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios. |
| 6 – Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. |
| 7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário. |
| 8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário. |
| 9 – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência). |
| 10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos. |
| 11 – Para candidatas/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. |
| 12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV. |

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA
DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)**

| A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR | |
|--|---|
| <p>1.1 Formulário Socioeconômico de Composição do Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>1.2 Cópia de CPF e RG de todos os componentes do núcleo familiar. Em caso de criança ou adolescente, se não houver CPF ou RG, apresentar cópia da Certidão de Nascimento, além da declaração de matrícula escolar em creche, pré-escola, ensino fundamental ou médio. Se a escola for particular, informar na declaração se recebe bolsa parcial ou integral.</p> <p>1.3 No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de Separação Judicial; Partilha de Bens; Acordo de Pagamento de Pensão ou documento equivalente). Caso o candidato não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento.</p> <p>1.3.1 No caso de candidatos, menores, que residirem com avós, tios, irmãos, dentre outros possíveis responsáveis legais, apresentar Termo de Guarda ou documento equivalente.</p> <p>1.4 Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo sido providenciado o inventário, pode-se apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.</p> <p>1.5 Além dos documentos pessoais e comprobatórios de renda e patrimônio pertinentes a cada membro do núcleo familiar, conforme abaixo, apresentar o comprovante de outros rendimentos, se houver (alugueis; atividade agrícola: arrendamento e produção de alimentos; transações financeiras, como poupança, CDB, e outras).</p> <p>1.6 Cópia dos comprovante de Residência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 (podendo ser: conta de água, luz ou telefone).</p> | |
| B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS | |
| <p>1) Original e cópia da Comprovação da existência ou inexistência de imóveis urbanos e rurais em nome dos pais ou responsáveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Imóveis Urbanos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou Por Quesito ou Positiva de Imóveis) de busca de titularidade(s) OU - Certidão emitida pelo Setor de Cadastro de IPTU da Prefeitura do município de residência do grupo familiar de busca de titularidade(s) nos nomes que requer. <p>Imóveis rurais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de busca de titularidade, da Secretaria de Agricultura do município que tenha acesso à página de consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). <p>OBS: Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou que não gere renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios como ITR e Declaração emitida pela EMATER local ou órgão equivalente sobre a produção da terra, informando a renda bruta anual.</p> | |
| C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS | |
| 1. DO LAR | <p>1) Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (se houver): da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contrato de Trabalho</p> <p>3) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/#/login com login e senha próprios.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou acesse o site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> |
| 2. DESEMPREGADO | <p>1) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente em branco.</p> <p>2) Declaração que se encontra desempregado, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> |

| | |
|---|---|
| | <p>3) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso. Este documento pode ser obtido no endereço: https://acesseseguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acesseseguro.sso.caixa.gov.br/portal/login.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>6) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> |
| <p>3. TRABALHADOR ASSALARIADO (CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)</p> | <p>1) Cópias legíveis e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>3) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>4) Cópias legíveis e os originais (ou cópias autenticadas) dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador.</p> <p>5) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> |
| <p>4. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL)</p> | <p>1) Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> |
| <p>5. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p> | <p>1) Declaração Comprobatória de Percepção Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos dois últimos contratos de trabalho registrados e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Original e cópias dos Guias de recolhimento do INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo.</p> <p>4) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>5) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, ou declaração de que não tem</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>6) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>7) Original e cópia do Comprovante dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do município de residência.</p> |
| 6. APOSENTADOS E PENSIONISTAS | <p>1) Extratos do pagamento dos benefícios dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021. Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>4) Declaração que não exerceu atividade remunerada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo.</p> <p>6) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> |
| 7. PRODUTOR RURAL | <p>1) Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente) relativa ao ano de 2021.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), do proprietário ou arrendatário rural.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>4) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>5) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculada, se for o caso, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>6) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, acompanhadas dos recibos de entrega, quando houver.</p> <p>7) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> |
| 8. MICROEMPRESÁRIO OU EMPRESÁRIO | <p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou declaração de isento de imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>, quando houver, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, acompanhadas dos recibos de entrega, quando houver.</p> <p>3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo.</p> <p>5) Original e cópias dos Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos últimos dois anos.</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>6) Cópia do Cartão de CNPJ.</p> <p>7) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>8) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> |
| 9. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI | <p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações Anuais do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega.</p> <p>3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo da pessoa física e jurídica.</p> <p>5) Cópia do Cartão de CNPJ.</p> <p>6) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>7) Documento de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo</p> |
| 10. BENEFICIÁRIO DE PRO-GRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS | <p>1) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta contrato de Trabalho.</p> <p>2) Cópias e originais (ou cópias autenticadas) dos comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.</p> <p>3) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> |
| D. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS | |
| <p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2020 e 2021, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição.</p> <p>2) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no mínimo.</p> <p>3) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e cópias);</p> <p>4) Cópia das guias de pagamento do IPTU dos imóveis dos últimos dois anos.</p> | |